


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS - FORO DE VALINHOS
S.E.F - SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS - e-mail: valinhossef@tjsp.jus.br
Rua: General Osório, 522 - Nova Valinhos - CEP: 13271-130 - Fone: (19)3309-4551 - 3309-4553 - Valinhos-SP.
Horário de Atendimento ao Público: das 13:00hs às 17:00hs.
**MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS PENHORADO –
PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1500984-07.2017.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**
 Dívida Ativa nº: **2121/2012, 1910/2014 e 1830/2015**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**
 Executado: **Silva e Amaro Com. de Bolsas Ltda - CNPJ: 13.263.238/0001-51**
 Valor da Ação: **R\$ 1.381,18 - Data do Valor da Ação: 28/08/2017 05:22:18**
 Valor do débito: **R\$ 1.381,18 - Atualizado até 28/08/2017**
 Oficial de Justiça **(0)**
 Mandado nº: **650.2025/009713-2**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

 Executado: **SILVA E AMARO COM. DE BOLSAS LTDA - CNPJ: 13.263.238/0001-51**

Rua: Vinte e Um de Dezembro, 59, Centro - CEP: 13270-070 - Valinhos-SP.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais do Foro de Valinhos da Comarca de Valinhos, Dr(a). Geraldo Fernandes Ribeiro do Vale, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO dos bens penhorados, conforme cópia do Auto de Penhora e Depósito que segue anexo, e determinado na r. decisão de página 28.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Valinhos, 09 de setembro de 2025. Greice Della Rosa Hernandez, Escrevente-Chefe.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: “É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

65020250097132



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1500984-07.2017.8.26.0650

Foro: Foro de Valinhos

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 19/09/2025 09:14:05

Prazo: 5 dias

Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Teor do Ato: Decisão - Interlocutória

Valinhos (SP), 19 de Setembro de 2025

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE VALINHOS****FORO DE VALINHOS****SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS****Rua General Osório 522, ., Nova Valinhos - CEP 13271-130, Fone: (19)3871-6884, Valinhos-SP - E-mail: valinhossef@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1500984-07.2017.8.26.0650**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**
Executado: **Silva e Amaro Com. de Bolsas Ltda**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça: **Athanis Molás Rodrigues (31071)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 650.2025/009713-2 dirigi-me para Rua Antonio Carlos nº 157 - Centro (CEP: 13274465) - Valinhos/SP e **CONSTATEI E REAVALIEI OS BENS PENHORADOS, conforme auto anexo.**

O referido é verdade e dou fé.

Valinhos, 29 de outubro de 2025.

Número de Cotas: 1



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

AUTO DE AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

PROCESSO Nº 1500984-07.2017.8.26.0650 – sef

Aos 28 de outubro de 2025, no endereço constante do mandado, onde em diligência me encontrava eu Oficial de Justiça abaixo identificado, em cumprimento ao r. Mandado 9713-2, após as formalidades legais, PROCEDI A CONSTATAÇÃO e AVALIAÇÃO Do(s) bem(ns) a seguir descrito(s):

20 pares de sapatos, AVALIADOS EM R\$ 120,00 cada; R\$ 2400,00 total. Estoque rotativo.

Athanis M. Rodrigues
Oficial de Justiça
Matrícula nº 361.035-A

Samuel Amaro Da Silva
DEPOSITÁRIO(A)